

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 001 e 002/2021 e da Portaria nº 1 e 14/2022, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo administrativo nº **10036/2022**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) regulamentada pelo Decreto nº 17.959/2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento (08 – oito dias úteis), conforme abaixo:

Recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 23/09/2022
Limite de entrega das propostas	Até as 18:00 h do dia 04/10/2022
Tempo de disputa	15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 14:30 h do dia 05/10/2022

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição/instalação/entrega de documentação e configuração de dois (02) Servidores de Dados, bem como a realização de treinamento de uso das ferramentas aplicadas, para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme a seguir:

- a) Dotação: 31.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade – CDTV)
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 (Equipamentos de Processamento de Dados)
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 (Outros serviços de TIC)
- d) Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTV)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;

14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17. Conforme dispõe o §2º, artigo 53, do Decreto Municipal nº 17.959/2019, para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 08/2022**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, a empresa interessada deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 08/2022**).

3.5.1 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.1.4 Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

a) Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital (Habilitação Jurídica - Habilitação Fiscal – Qualificação Técnica - Qualificação Econômico-financeira).

b) Para fazer prova da qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos, sendo admitido o somatório dos valores de cada uma, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, para efeito de comprovação dos índices econômico-financeiros, se assim for o caso;

c) Ainda na fase de habilitação, as Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital (habilitação jurídica, fiscal e financeira), o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular assinado por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

c1) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do objeto dela decorrente e o endereço em que está estabelecido;

c2) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c3) Discriminar a empresa líder;

c4) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

c5) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

c6) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

c7) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

c8) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

c9) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da CDTIV.

d) Será vedada a participação de empresa integrante de um Consórcio em outro ou a participação, concomitantemente, no processo licitatório como empresa independente, sob pena de desclassificação tanto da empresa quanto dos consórcios nos quais esteja ela participando;

e) Não poderá integrar o Consórcio empresa que tenha, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, quaisquer funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CDTIV ou da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV;

f) Caso integrem o Consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a representação legal caberá, obrigatoriamente, a uma empresa nacional.

4.1.4.1 - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará na inabilitação do consórcio.

4.1.4.2 - Se a licitante vencedora tratar-se de empresas consorciadas ficará obrigada a promover e apresentar, antes da celebração da ata, o registro do consórcio no órgão oficial competente,

aprovado por quem de direito em cada uma das consorciadas, sendo que tal instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, o contido no Edital e em seu Anexo.

4.1.4.3 - A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CDTV, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrante, devendo ter poderes para receber as instruções em nome de todos os membros.

4.2 –DAS RESTRICÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTV; Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para os devidos fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

f) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.**

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global do lote único, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, treinamento, deslocamentos, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote e não o valor unitário.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
- Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

8.20 - Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.23 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa.

8.24 - Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate

informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.24.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.25 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.26 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.26.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 - **O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

8.30 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

8.31 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

<p>9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DA VISITA TÉCNICA</p>

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados

concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Caso o licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Se o licitante for matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, sendo dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Prazo para fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste edital;

IV. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para os lotes que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - O licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação, a seguinte declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante:

I. DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida norma, conforme modelo no **ANEXO V**;

9.3.2 - Caso o licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto neste edital, a documentação indicada no item 9.3.1, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - Os licitantes que se enquadrarem como Microempreendedor Individual – MEI, deverão se cadastrar no sistema do sistema provedor com o segmento Microempresa, para obter os benefícios da supracitada Lei Complementar e suas alterações.

9.3.6 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não

contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolo de entrega ou solicitação de documento”.

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.5.1.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido Sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado da **sede** do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega

de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.7.2 – A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.7.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.3.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE FORNECIMENTO: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu equipamentos, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação – **Anexo X**.

9.7.3.2 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- I. Nome do órgão/empresa que adquiriu os equipamentos;
- II. Nome e cnpj da empresa que forneceu os equipamentos;
- III. Período do fornecimento;
- IV. Relação dos equipamentos fornecidos;
- V. Identificação do emitente, incluso: N° do RG e CPF.
- VI. Papel timbrado do emitente;
- VII. Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente.

9.7.3.3 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características dos equipamentos fornecidos, contemplando todas as exigências do item 9.7.3. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento."

9.7.3.4 - Deverá ser apresentado na habilitação, junto com a proposta técnica comercial, o certificado do fabricante para a solução de Servidor.

9.7.3.5 - Para Solução de Virtualização deverá ser entregue na habilitação o certificado do fabricante de instalação e configuração do software cotado na proposta comercial.

9.7.4 – DA VISITA TÉCNICA

9.7.4.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica no local – CENTRO DE INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE VITÓRIA, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

9.7.4.2 - A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos no fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.7.4.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.7.4.4 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone (27) 99837-8232, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

9.7.4.5 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV – **ANEXO VIII**.

9.7.4.6 - As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação - conforme modelo **ANEXO IX**.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

9.8.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, especialmente que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e que concorda com todas as exigências do Edital, na forma do **modelo ANEXO IV**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal,

b) **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do **modelo ANEXO III**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - No caso de interposição de recurso e mantendo o Pregoeiro sua decisão, a adjudicação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

10.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminha à Autoridade Competente para homologação.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo sua decisão, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo fixado neste edital (05 dias úteis a contar do recebimento da comunicação).

11.8 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

12.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitida a Autorização de Fornecimento do objeto licitado.

12.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar a Autorização de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTV.

12.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite da autorização de fornecimento e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 14.3 deste edital.

12.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em retirar a autorização de fornecimento no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

12.5 - Para recebimento da autorização de fornecimento a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas em fase de habilitação.

12.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

12.7 - O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os valores da contratação serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação e serão fixos e irrevogáveis..

14 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

14.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTV, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

14.3 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar/retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VII (Minuta de Contrato).

15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV

15.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV esta vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

16.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

16.6 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

16.7 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

16.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 22 de setembro de 2022.

Pablo Trabach da Silva
Pregoeiro

ANEXO I – DO EDITAL

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência por licitação para fornecimento / instalação e configuração de dois (02) Servidores de Dados com treinamento de uso das ferramentas aplicadas, destinados a atender as necessidades da TI na Companhia de Desenvolvimento, turismo e Inovação de Vitória – CDTV.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal nº 6.928, de 18/05/2007, Decreto Municipal nº 17.959 de 2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 7.979, de 14/10/2009, Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária ao devido funcionamento da TI e dos demais setores da CDTV, uma vez que um dos servidores apresentou defeito e a reposição de suas peças seja inviável por ser um equipamento defasado. Atualmente apenas 01 (um) servidor atende toda a empresa, o que gera um grande risco dada a possibilidade do total comprometimento de toda operação da CDTV em caso de falha do atual Servidor.

A aquisição também é justificada pela necessidade de continuidade/melhorias das atividades da CDTV, assim como a necessidade de prover maior segurança no armazenamento das informações e nas atividades da CDTV já que contamos com um servidor fora do prazo de garantia do fabricante e defasado tecnologicamente.

4. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.

4.1 – Planilha com os quantitativos de produto e serviço, valor unitário por produto e valor total por produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total Item
01	Servidor de dados	Unidade	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	Serviço de instalação, configuração dos equipamentos, entrega de documentação e treinamento	Unidade	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00

TOTAL	3	R\$ 00,00	R\$ 00,00
--------------	---	-----------	-----------

ITEM 01 – SERVIDOR:

I – GABINETE

- a) Servidor ofertado deve possuir altura máxima de 2U, projetado para instalação em rack padrão 19 (dezenove) polegadas através de sistema de trilhos deslizantes.
- b) Deve possuir painel de Leds frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, ventiladores, disco rígido e interface de rede.
- c) Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

II - FONTES DE ALIMENTAÇÃO

- a) Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes.
- b) As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento.
- c) Deverão acompanhar cabos de alimentação padrão ABNT.
- d) As fontes deverão suportar a capacidade máxima de expansão do equipamento ofertado.
- e) As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 (sessenta) Hz, com chaveamento automático de voltagem.

III – PROCESSADOR

- a) Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores.
- b) O modelo de processador ofertado deve ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

I - No mínimo, 06 (seis) núcleos.

II - Frequência de clock, por processador, de no mínimo 2,4 (dois vírgula quatro) GHz.

III - Suporte para virtualização.

IV - Velocidade de barramento quickpath de, no mínimo, 5,8 (cinco vírgula oito) GT/s.

V - Cache interna de, no mínimo, 12 (doze) MB.

VI - A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.

- c) Atingir índice de, no mínimo, 18.800 (dezoito mil e oitocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

IV - BIOS ou UEFI

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

- c) Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.
- d) O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- e) Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- f) Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0 ou superior.
- g) As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP 800-147 B.
- h) Deve ser atualizável por software.
- i) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

V – MEMÓRIA

- a) Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR 4 ou superior.
- b) Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) MHz.
- c) Deverá possuir 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RDIMM/LRDIMM com recurso Advanced ECC (detecção e correção de erro) e Mirroring (espelhamento) de memória.
- d) Expansível a 768 (duzentos e cinquenta e seis) GB ou superior.

VI - PLACA MÃE

- a) Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado.
- b) Possuir barramento PCI-Express x8 e x4 ou superior com no mínimo 02 (dois) slots.
- c) Possuir 01 (uma) porta serial.
- d) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 (ou superior), sendo pelo menos, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.

VII - PLACA DE VÍDEO

- a) Integrada com 16 (dezesesseis) MB de memória.
- b) Suporta resolução máxima de 1600 x 1200 em 16 (dezesesseis) bit de cores e resolução máxima de 1280 x 1024 em 32 (trinta e dois) bit de cores.
- c) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior.
- d) No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções.

VIII - CONTROLADORA RAID

- a) Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.
- b) Deverá possuir cartões de armazenamento com boot otimizado com placa controladora BOSS ou tecnologia compatível com no mínimo 02 (duas) unidades M.2 configurados em RAID 1.
- c) Cada cartão M.2 deverá possuir no mínimo 480 GB (duzentos e quarenta gigabytes).

IX – ARMAZENAMENTO

- a) Composto por, no mínimo, 04 (dois) discos rígidos com capacidade de 02 (dois) TB, interface SAS de, no mínimo, 7.200 (sete mil e duzentas) RPM.

b) Discos rígidos com capacidade hot-swap/hot-plug, permitindo que discos sejam conectados ou removidos dos servidores, sem afetar seu funcionamento.

X - INTERFACES DE REDE

a) Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet 01 (um) Gbp/s:

I - Deve suportar Load Balancing.

II - Deve suportar os protocolos 802.1Q (VLAN), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3x (Flow Control) e 802.1p (QoS).

III - WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution).

IV - Conector RJ-45.

XI - UNIDADE ÓPTICA

a) Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, interna ao gabinete ou externa com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade.

XII - SISTEMA OPERACIONAL

a) Deve vir licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 edição Datacenter 64 bits.

XIII - GERENCIAMENTO

a) O equipamento deverá possuir placa de gerenciamento remoto com porta dedicada e console gráfica, permitindo o gerenciamento do equipamento à distância protegido por SSL128-bit, permitindo gerenciamento de log, ligar/desligar remotamente, acesso via web browser, independentemente do estado (carregado ou não) do sistema operacional, montagem virtual de drive de media remota. As licenças full devem ser entregues para atender este conjunto de funções.

b) O equipamento estar equipado com call-home automático ao fabricante para atuar preventivamente nas situações de pré-falha e corretivamente nas situações de problema.

c) O servidor proposto deve ser compatível e homologado para o Windows Server 2022 edição Datacenter 64 bits, linux red hat 6 ou superior, vmware vsphere 5.5 ou superior e Hyper-v.

d) O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico.

e) Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.

f) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI.

g) Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.

h) Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.

i) Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.

j) Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.

k) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.

l) Permitir a análise dos dados em tempo real dos sistemas para notificar o administrador no surgimento de problemas, enviando alertas de análise preditiva de falhas.

m) Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v3 e SSH.

n) Interface de gerência baseado em HTML 5.

o) Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares,

através de solução de deployment compatível com a solução ofertada.

- p) Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script.
- q) Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência.
- r) Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD/Imagem ISO ou IMG remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- s) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N).
- t) Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware.
- u) Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou score card, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante.
- v) Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.
- w) Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada.
- x) O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes.
- y) Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica.
- z) Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos.
- aa) Possuir controles de energia baseados em períodos determinados.
- ab) Permitir configurar dispositivos individuais e em grupos.
- ac) Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo.
- ad) Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
- ae) Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
- af) As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- ag) A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store.

XIV - CERTIFICADO

- a) Certificado pela VMware na lista de compatibilidade de hardware para VMware ESXi 5.5 ou superior.
- b) Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware Windows Server 2022 edição Datacenter 64 bits.
- c) Será entregue certificado de avaliação de conformidade internacional, comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60.950 (Safety Of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

XV - ITENS COMPLEMENTARES

- a) Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta todos os componentes dos equipamentos para

validação, não sendo aceito apenas cópia deste termo de referência.

b) Deverá obrigatoriamente incluir marca e modelo de processador, armazenamento, memória, sistema operacional, interface de rede, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará a desclassificação da proposta.

c) A configuração proposta deve atender aos requisitos deste termo de referência, bem como aos requisitos de cada componente de hardware e software proposto.

d) Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc.

e) Manuais completos do produto, incluindo placa-mãe.

XVI - GARANTIA

a) Deverá **possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses** do fabricante para os equipamentos ofertados, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

c) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 1 dia útil.

d) Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

XVII - CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS/SERVIÇOS ADICIONAIS DE SUPORTE

a) Deverá possuir uma Central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito (0800), com o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil), permitindo assim a abertura dos chamados de garantia/suporte.

b) Software com tecnologia capaz de coletar informações sobre o hardware, permitindo assim, o suporte proativo e automatizado, com os seguintes recursos: Monitoramento do servidor para problemas que afetam o funcionamento e o desempenho.

c) Deverá suportar abertura automática das solicitações de serviço com o suporte técnico.

d) Disponibilização em sua página na internet de manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração.

ITEM 02 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E TREINAMENTO

I - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

a) Instalação e montagem dos equipamentos através de trilhos deslizantes nos RACK.

b) Conexão das fontes de alimentação elétrica em régua com alimentações distintas.

II - ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

a) Atualização através de cabo UTP utilizando o protocolo TCP/IP para utilização do console de gerenciamento.

b) Atualização para última versão do Firmware.

c) Verificação das interfaces de rede com os switches de forma redundante.

d) Verificação de envio de alertas.

- e) Atualização e configuração para Hyper-v edição 2022.
- f) Parametrização do Cluster Hyper-v.
- g) Verificação das Interfaces de Rede.
- h) Verificação das Interfaces Iscsi.

III - ATUALIZAÇÃO DE SWITCHES

- a) Deverá ser realizado um planejamento junto ao cliente a fim de programar a janela de atualização no cliente.
- b) Verificação da fonte de alimentação elétrica.
- c) Verificação das VLANs LAN e SAN.
- d) Instalação e atualização da última versão do Firmware.
- e) Verificação da configuração da rede de gerência.
- f) Verificação da configuração de sincronismo de hora com servidor NTP.
- g) Verificação da configuração de usuários com privilégios administrativos.
- h) Verificação configuração das políticas acesso para a rede dos usuários, integrados com a base LDAP/RADIUS e TACACS existente.
- i) Verificação das formas de gerenciamento (Web, Telnet, SSH e Console).
- j) Verificação de SNMP para monitoramento.
- k) Verificação de VLT/Stacking.
- l) Verificação da configuração de LLDP.
- m) Verificação da configuração de Spanning-tree RSTP/MSTP.
- n) Verificação da configuração de BPDU GUARD.
- o) Verificação da configuração de ROOT GUARD.
- p) Verificação da configuração de Agregação de Portas LACP.
- q) Verificação da configuração de Flow Control.
- r) Verificação da configuração de MTU.
- s) Verificação da configuração de Syslog.
- t) Verificação da configuração de DNS.
- u) Verificação da configuração de DHCP, caso necessário.
- v) Verificação da configuração de DHCP SNOOPING.
- w) Verificação da configuração de DHCP Interface Trust.
- x) Verificação da configuração de modo de portas.
- y) Verificação da configuração de ACLs, caso necessário.
- z) Verificação da configuração do roteamento estático/dinâmico, se necessário.
- aa) Verificação da configuração de VRRP.
- ab) Verificação da configuração das interfaces de roteamento.
- ac) Verificação da configuração de Jumbo Frame, se necessário.
- ad) Verificação da configuração de Agregação de links.
- ae) Verificação da configuração de módulo de empilhamento.
- af) Verificação da configuração de DHCP Relay, se necessário.
- ag) Backup de todos os Firmwares.
- ah) Backup de todos os parâmetros configurados.

IV - SERVIÇOS DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO

- a) Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização.
- b) Configuração de RAID dos discos locais dos servidores.
- c) Atualização de firmware e BIOS caso necessário no ambiente.
- d) Configuração da interface de gerenciamento remota.
- e) Implementação do sistema nos 2 servidores.

- f) Instalação de patches, up dates e Service Patches.
- g) Registrar os hosts no DNS.
- h) Criação e configuração do Cluster.
- i) Registrar os hosts no Cluster.
- j) Licenciar os produtos.
- k) Customizar SMTP.
- l) Customizar NTP.
- m) Criação vSwitches.
- n) Criação vSwitches para os Desktops Virtuais de Produção.
- o) Criação vSwitches para o vMotion.
- p) Configuração dos shares NFS para os hosts.
- q) Entregar LUNs para os hosts.
- r) Habilitar High Availability.
- s) Customizar vMotion.
- t) Testes de alta disponibilidade – HA.
- u) Testes de Rede.
- v) Criação do template de máquina virtual Windows Server 2022.
- w) Instalação/Conversão/migração de 01 (um) servidor físico, utilizando as melhores praticas do mercado, para cada tipo de servidor, incluindo migração para a plataforma Windows 2022.
- x) Descrição de serviços do ambiente Windows (máquinas virtuais).
- y) Instalação de até 08 Windows Server 2022.
- z) Configuração de rede (IP, DNS, Gateway).
- aa) Adicionar os hosts ao domínio.
- ab) Estruturação do Fileserver.
- ac) Reestruturação do Active Directory.
- ad) Migração dos sistemas internos existentes para o sistema operacional Windows Server 2022.
- ae) Migração do Servidor de Impressão para Windows Server 2022.

V - TREINAMENTOS (HANDS-ON)

- a) Será realizado para a equipe técnica, na modalidade hands-on, o repasse tecnológico da solução, considerando o mínimo de 16 horas.
- b) Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade hands-on. Considerando o repasse tecnológico de toda a solução implementada de virtualização, Backup, servidores, storage e switches, com todas as funcionalidades configuradas. Os principais tópicos abordados compreendendo as linhas de funcionalidades deverão ser:
 - I - Solução de virtualização.
 - II - Treinamento de configuração dos switches.
 - III - Treinamento de configuração e operação dos servidores.

VI - OPERAÇÃO ASSISTIDA

- a) Deverá ser considerado um mínimo de 08 (oito) horas para operação assistida. A operação assistida deverá ser iniciada após os testes de validação do ambiente, considerando o período de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:30.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- a) Deverá apresentar junto com a proposta técnica comercial o certificado do fabricante para a solução de Servidor.
- b) Para Solução de Virtualização deverá ser entregue certificado do fabricante de instalação e configuração do software cotado na proposta comercial.

VIII - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO AMBIENTE APÓS AS CONFIGURAÇÃO

a) Deverá ser elaborado um documento com todas as configurações do ambiente do tipo “AS-BUILT”.

5. DO FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTV no item 5.3.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Companhia Desenvolvimento de Vitória:

– Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP: 29.075-075 - Tel.: (27) 99794-6370;

b) O local de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CDTV.

5.2.1. O horário de recebimento do material será de 12:00 às 18:00.

5.3 – O prazo para entrega do material será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CDTV.

5.4 – A critério do setor requisitante, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO E GARANTIA

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade no que couber, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.2 – O FORNECEDOR, quando do fornecimento dos materiais deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.3 – A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4 – As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

6.5 – No ato da entrega dos equipamentos, o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições da garantia exigida. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do equipamento. Essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil. Caso seja fora da Região da Grande Vitória, o custo de transporte ficará por conta do Fabricante/Fornecedor.

6.6 – Os equipamentos objeto deste TR deverão estar sob garantia de 60 (sessenta) meses pelo fabricante, independente de qualquer condição onde os mesmos estejam instalados.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) provisoriamente: pelo setor de “almoxarifado”, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

7.2 – A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final pela CDTV, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.3 – A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase da sua entrega, **não** implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

7.4 – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.2 – Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverão constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

8.2.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.2 – Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) **Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido Sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado da **sede** do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.2.3 – A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL

9.1 – Para aquisição do direito de contratar com a CDTV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação.

9.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE FORNECIMENTO: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu equipamentos, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

9.2.3 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que adquiriu os equipamentos;
- Nome e cnpj da empresa que forneceu os equipamentos;
- Período do fornecimento;
- Relação dos equipamentos fornecidos;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF.
- Papel timbrado do emitente;
- Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente.

9.2.4 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características dos equipamentos fornecidos, contemplando todas as exigências do item 9.2.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento."

9.2.5 - Deverá ser apresentado na habilitação, junto com a proposta técnica comercial, o certificado do fabricante para a solução de Servidor.

9.2.6 - Para Solução de Virtualização deverá ser entregue na habilitação o certificado do fabricante de instalação e configuração do software cotado na proposta comercial.

9.3 – DA VISITA TÉCNICA

9.3.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica no local – CENTRO DE INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE VITÓRIA, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

9.3.2 - A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos no fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.3.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.3.4 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone (27) 99837-8232, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

9.3.5 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV.

9.3.6 - As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10. DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

10.1 – O valor global estimado é de **R\$ 00,000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

10.2 - O valor proposto será fixo e irrevogável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas para fornecimento decorrente da presente contratação, correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV,

conforme a seguir:

- a) Dotação: 31.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade – CDTV)
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 (Equipamentos de Processamento de Dados)
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 (Outros serviços de TIC)
- d) Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTV)

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento, discriminando os equipamentos de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo fornecedor.

12.2 – Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá descrever os equipamentos, com número do processo de contratação, dados bancários, autorização de fornecimento e o quantitativo de equipamentos efetivamente fornecidos.

12.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado do crédito existente na CDTV em favor da contratada.

12.4 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

12.5 – A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

12.6 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTV constantes na Autorização de Fornecimento.

12.7 – Os pagamentos poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento;
- d) Não executar as obrigações nas condições estabelecidas.

12.8 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento, em originais ou devidamente autenticados:

1. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
2. Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;
3. Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

12.9 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

12.10 – É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.11 – Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

12.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.13 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Do Fornecedor:

13.1.1 – Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

13.1.2 – Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

13.1.3 – Comunicar a CDTV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

13.1.4 – Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou

acondiçãoamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.1.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

13.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

13.1.7 – Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso, indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

13.1.7 – Realizar o serviço de instalação, configuração dos equipamentos, entrega de documentação e treinamento.

13.2 – Deveres da CDTIV:

13.2.1 – Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe o capítulo 12 deste termo de referência.

13.2.2 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos.

13.2.3 – Autorizar a prorrogação de prazo de entrega dos equipamentos, caso necessário.

13.2.4 – Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTIV, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da CONTRATADA.

14.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

14.3 – O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.4 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

14.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

15.2 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

15.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos em até 30 (trinta) dias contados da data de convocação: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos superiores a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

d) **Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

15.6 – As sanções previstas nos itens 15.2 e 15.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item 15.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7 – A sanção prevista no item 15.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

16. RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I - Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II - Pelo término do seu prazo de vigência.

III - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV - Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V - Pela via judicial ou arbitral;

VI - Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado na execução do serviço;

c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDTIV;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;

e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Razões de interesse da CDTIV de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante pelo prazo de 60 (sessenta) meses).

18 - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

18.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

18.2 As supressões referida no item 18.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

19.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

20.2 – As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 – Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Klaus Kly Cuzzuol Wolff
Coordenador de TI
Responsável pela elaboração do termo de referência
Conforme assinado no documento original

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
 _____ TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
 NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
 _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOIS (02) SERVIDORES DE DADOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE USO DAS FERRAMENTAS APLICADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Vlr. Unit.	Vlr. Total Item
01	Servidor de dados Garantia: 60 (sessenta) meses.	Unidade	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	Serviço de instalação, configuração dos equipamentos, entrega de documentação e treinamento Garantia dos serviços: xx(xxxx)	Unidade	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL			3	R\$ 00,00	R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ _____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2022

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2022

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida norma.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2022.

Identificação do emitente e assinatura

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento n.º 00/2022
Processo Administrativo n.º 10036/2022
Pregão Eletrônico n.º 08/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA –
CDTIV e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Armando Moreira de Oliveira - nº 230 – (Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória) – Goiabeiras – Vitória/ES - CEP: 29.075.075, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Evandro Figueiredo Boldrine**, brasileiro, portador da CI nº 1.584.194 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF 082.570.477-40 e por sua **Diretora Administrativo-Financeira, Letícia Laia Ricieri**, brasileira, Administradora de Empresa, portadora da CI nº 1.323.087 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 039.297.167-47, ambos com endereço profissional acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX** Bairro: **XXXXXXXX – XXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI nº **xxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob nº **xxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 13.303/2016, conforme autorização no Processo Administrativo n.º 10036/2022, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição/instalação/entrega de documentação e configuração de dois (02) Servidores de Dados, bem como a realização de treinamento de uso das ferramentas aplicadas, destinados a atender as necessidades da TI na Companhia de Desenvolvimento, turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO, DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

2.1 - ITEM 01 – SERVIDOR:

I – GABINETE

a) Servidor ofertado deve possuir altura máxima de 2U, projetado para instalação em rack padrão 19 (dezenove) polegadas através de sistema de trilhos deslizantes.

b) Deve possuir painel de Leds frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, ventiladores, disco rígido e interface de rede.

c) Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

II - FONTES DE ALIMENTAÇÃO

a) Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes.

b) As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento.

c) Deverão acompanhar cabos de alimentação padrão ABNT.

d) As fontes deverão suportar a capacidade máxima de expansão do equipamento ofertado.

e) As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 (sessenta) Hz, com chaveamento automático de voltagem.

III – PROCESSADOR

a) Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores.

b) O modelo de processador ofertado deve ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

I - No mínimo, 06 (seis) núcleos.

II - Frequência de clock, por processador, de no mínimo 2,4 (dois vírgula quatro) GHz.

III - Suporte para virtualização.

IV - Velocidade de barramento quickpath de, no mínimo, 5,8 (cinco vírgula oito) GT/s.

V - Cache interna de, no mínimo, 12 (doze) MB.

VI - A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.

c) Atingir índice de, no mínimo, 18.800 (dezoito mil e oitocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

IV - BIOS ou UEFI

a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

b) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

c) Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.

d) O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

e) Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

f) Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0 ou superior.

g) As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP 800-147 B.

h) Deve ser atualizável por software.

i) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

V – MEMÓRIA

- a) Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR 4 ou superior.
- b) Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) MHz.
- c) Deverá possuir 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RDIMM/LRDIMM com recurso Advanced ECC (detecção e correção de erro) e Mirroring (espelhamento) de memória.
- d) Expansível a 768 (duzentos e cinquenta e seis) GB ou superior.

VI - PLACA MÃE

- a) Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado.
- b) Possuir barramento PCI-Express x8 e x4 ou superior com no mínimo 02 (dois) slots.
- c) Possuir 01 (uma) porta serial.
- d) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 (ou superior), sendo pelo menos, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.

VII - PLACA DE VÍDEO

- a) Integrada com 16 (dezesesseis) MB de memória.
- b) Suporta resolução máxima de 1600 x 1200 em 16 (dezesesseis) bit de cores e resolução máxima de 1280 x 1024 em 32 (trinta e dois) bit de cores.
- c) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior.
- d) No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções.

VIII - CONTROLADORA RAID

- a) Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.
- b) Deverá possuir cartões de armazenamento com boot otimizado com placa controladora BOSS ou tecnologia compatível com no mínimo 02 (duas) unidades M.2 configurados em RAID 1.
- c) Cada cartão M.2 deverá possuir no mínimo 480 GB (duzentos e quarenta gigabytes).

IX - ARMAZENAMENTO

- a) Composto por, no mínimo, 04 (dois) discos rígidos com capacidade de 02 (dois) TB, interface SAS de, no mínimo, 7.200 (sete mil e duzentas) RPM.
- b) Discos rígidos com capacidade hot-swap/hot-plug, permitindo que discos sejam conectados ou removidos dos servidores, sem afetar seu funcionamento.

X - INTERFACES DE REDE

- a) Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet 01 (um) Gbp/s:
 - I - Deve suportar Load Balancing.
 - II - Deve suportar os protocolos 802.1Q (VLAN), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3x (Flow Control) e 802.1p (QoS).

III - WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution).

IV - Conector RJ-45.

XI - UNIDADE ÓPTICA

a) Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, interna ao gabinete ou externa com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade.

XII - SISTEMA OPERACIONAL

a) Deve vir licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 edição Datacenter 64 bits.

XIII – GERENCIAMENTO

a) O equipamento deverá possuir placa de gerenciamento remoto com porta dedicada e console gráfica, permitindo o gerenciamento do equipamento à distância protegido por SSL128-bit, permitindo gerenciamento de log, ligar/desligar remotamente, acesso via web browser, independentemente do estado (carregado ou não) do sistema operacional, montagem virtual de drive de media remota. As licenças full devem ser entregues para atender este conjunto de funções.

b) O equipamento estar equipado com call-home automático ao fabricante para atuar preventivamente nas situações de pré-falha e corretivamente nas situações de problema.

c) O servidor proposto deve ser compatível e homologado para o Windows Server 2022 edição Datacenter 64 bits, linux red hat 6 ou superior, vmware vsphere 5.5 ou superior e Hyper-v.

d) O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico.

e) Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.

f) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI.

g) Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.

h) Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.

i) Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.

j) Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.

k) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.

l) Permitir a análise dos dados em tempo real dos sistemas para notificar o administrador no surgimento de problemas, enviando alertas de análise preditiva de falhas.

m) Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v3 e SSH.

n) Interface de gerência baseado em HTML 5.

o) Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada.

p) Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script.

q) Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência.

r) Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD/Imagem ISO ou IMG remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos.

- s) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N).
- t) Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware.
- u) Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou score card, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante.
- v) Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.
- w) Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada.
- x) O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes.
- y) Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica.
- z) Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos.
 - aa) Possuir controles de energia baseados em períodos determinados.
 - ab) Permitir configurar dispositivos individuais e em grupos.
 - ac) Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo.
 - ad) Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
 - ae) Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
 - af) As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
 - ag) A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store.

XIV – CERTIFICADO

- a) Certificado pela VMware na lista de compatibilidade de hardware para VMware ESXi 5.5 ou superior.
- b) Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware Windows Server 2022 edição Datacenter 64 bits.
- c) Será entregue certificado de avaliação de conformidade internacional, comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60.950 (Safety Of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

XV - ITENS COMPLEMENTARES

- a) Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta todos os componentes dos equipamentos para validação, não sendo aceito apenas a descrição constante neste instrumento.
- b) Deverá obrigatoriamente incluir marca e modelo de processador, armazenamento, memória, sistema operacional, interface de rede, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará a desclassificação da

proposta.

- c) A configuração proposta deve atender aos requisitos constante neste instrumento, bem como aos requisitos de cada componente de hardware e software proposto.
- d) Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc.
- e) Manuais completos do produto, incluindo placa-mãe.

XVI – GARANTIA

- a) Deverá **possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses** do fabricante para os equipamentos ofertados, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.
- b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.
- c) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 1 dia útil.
- d) Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

XVII - CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS/SERVIÇOS ADICIONAIS DE SUPORTE

- a) Deverá possuir uma Central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito (0800), com o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil), permitindo assim a abertura dos chamados de garantia/suporte.
- b) Software com tecnologia capaz de coletar informações sobre o hardware, permitindo assim, o suporte proativo e automatizado, com os seguintes recursos: Monitoramento do servidor para problemas que afetam o funcionamento e o desempenho.
- c) Deverá suportar abertura automática das solicitações de serviço com o suporte técnico.
- d) Disponibilização em sua página na internet de manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração.

ITEM 02 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E TREINAMENTO

I - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- a) Instalação e montagem dos equipamentos através de trilhos deslizantes nos RACK.
- b) Conexão das fontes de alimentação elétrica em régua com alimentações distintas.

II - ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

- a) Atualização através de cabo UTP utilizando o protocolo TCP/IP para utilização do console de gerenciamento.
- b) Atualização para última versão do Firmware.
- c) Verificação das interfaces de rede com os switches de forma redundante.

- d) Verificação de envio de alertas.
- e) Atualização e configuração para Hyper-v edição 2022.
- f) Parametrização do Cluster Hyper-v.
- g) Verificação das Interfaces de Rede.
- h) Verificação das Interfaces Iscsi.

III - ATUALIZAÇÃO DE SWITCHES

- a) Deverá ser realizado um planejamento junto ao cliente a fim de programar a janela de atualização no cliente.
- b) Verificação da fonte de alimentação elétrica.
- c) Verificação das VLANs LAN e SAN.
- d) Instalação e atualização da última versão do Firmware.
- e) Verificação da configuração da rede de gerência.
- f) Verificação da configuração de sincronismo de hora com servidor NTP.
- g) Verificação da configuração de usuários com privilégios administrativos.
- h) Verificação configuração das políticas acesso para a rede dos usuários, integrados com a base LDAP/RADIUS e TACACS existente.
- i) Verificação das formas de gerenciamento (Web, Telnet, SSH e Console).
- j) Verificação de SNMP para monitoramento.
- k) Verificação de VLT/Stacking.
- l) Verificação da configuração de LLDP.
- m) Verificação da configuração de Spanning-tree RSTP/MSTP.
- n) Verificação da configuração de BPDU GUARD.
- o) Verificação da configuração de ROOT GUARD.
- p) Verificação da configuração de Agregação de Portas LACP.
- q) Verificação da configuração de Flow Control.
- r) Verificação da configuração de MTU.
- s) Verificação da configuração de Syslog.
- t) Verificação da configuração de DNS.
- u) Verificação da configuração de DHCP, caso necessário.
- v) Verificação da configuração de DHCP SNOOPING.
- w) Verificação da configuração de DHCP Interface Trust.
- x) Verificação da configuração de modo de portas.
- y) Verificação da configuração de ACLs, caso necessário.
- z) Verificação da configuração do roteamento estático/dinâmico, se necessário.
- aa) Verificação da configuração de VRRP.
- ab) Verificação da configuração das interfaces de roteamento.
- ac) Verificação da configuração de Jumbo Frame, se necessário.
- ad) Verificação da configuração de Agregação de links.
- ae) Verificação da configuração de módulo de empilhamento.
- af) Verificação da configuração de DHCP Relay, se necessário.
- ag) Backup de todos os Firmwares.
- ah) Backup de todos os parâmetros configurados.

IV - SERVIÇOS DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO

- a) Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização.
- b) Configuração de RAID dos discos locais dos servidores.

- c) Atualização de firmware e BIOS caso necessário no ambiente.
- d) Configuração da interface de gerenciamento remota.
- e) Implementação do sistema nos 2 servidores.
- f) Instalação de patches, up dates e Service Patches.
- g) Registrar os hosts no DNS.
- h) Criação e configuração do Cluster.
- i) Registrar os hosts no Cluster.
- j) Licenciar os produtos.
- k) Customizar SMTP.
- l) Customizar NTP.
- m) Criação vSwitches.
- n) Criação vSwitches para os Desktops Virtuais de Produção.
- o) Criação vSwitches para o vMotion.
- p) Configuração dos shares NFS para os hosts.
- q) Entregar LUNs para os hosts.
- r) Habilitar High Availability.
- s) Customizar vMotion.
- t) Testes de alta disponibilidade – HA.
- u) Testes de Rede.
- v) Criação do template de máquina virtual Windows Server 2022.
- w) Instalação/Conversão/migração de 01 (um) servidor físico, utilizando as melhores praticas do mercado, para cada tipo de servidor, incluindo migração para a plataforma Windows 2022.
- x) Descrição de serviços do ambiente Windows (máquinas virtuais).
- y) Instalação de até 08 Windows Server 2022.
- z) Configuração de rede (IP, DNS, Gateway).
- aa) Adicionar os hosts ao domínio.
- ab) Estruturação do Fileserver.
- ac) Reestruturação do Active Directory.
- ad) Migração dos sistemas internos existentes para o sistema operacional Windows Server 2022.
- ae) Migração do Servidor de Impressão para Windows Server 2022.

V - TREINAMENTOS (HANDS-ON)

- a) Será realizado para a equipe técnica, na modalidade hands-on, o repasse tecnológico da solução, considerando o mínimo de 16 horas.
- b) Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade hands-on. Considerando o repasse tecnológico de toda a solução implementada de virtualização, Backup, servidores, storage e switches, com todas as funcionalidades configuradas. Os principais tópicos abordados compreendendo as linhas de funcionalidades deverão ser:
 1. Solução de virtualização.
 2. Treinamento de configuração dos switches.
 3. Treinamento de configuração e operação dos servidores.

VI - OPERAÇÃO ASSISTIDA

- a) Deverá ser considerado um mínimo de 08 (oito) horas para operação assistida. A operação assistida deverá ser iniciada após os testes de validação do ambiente, considerando o período de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:30.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- a) Deverá apresentar junto com a proposta técnica comercial o certificado do fabricante para a solução de Servidor.
- b) Para Solução de Virtualização deverá ser entregue certificado do fabricante de instalação e configuração do software cotado na proposta comercial.

VIII - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO AMBIENTE APÓS AS CONFIGURAÇÃO

- a) Deverá ser elaborado um documento com todas as configurações do ambiente do tipo “AS-BUILT”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total Item
01	Servidor de dados	Unidade	2	R\$00000	R\$ 000
02	Serviço de instalação, configuração dos equipamentos, entrega de documentação e treinamento	Unidade	1	R\$ 000	R\$ 0000
TOTAL			3	R\$ 0000	R\$ 0000

3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, deslocamentos, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos produtos, bem como garantia, quando for o caso.

3.3 - Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante pelo prazo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTV no item 5.3.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Companhia Desenvolvimento de Vitória:

– Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP: 29.075-075 - Tel.: (27) 99794-6370;

b) O local de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CDTV.

5.2.1. O horário de recebimento do material será de 09:00 às 16:00.

5.3 – O prazo para entrega do material será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CDTV.

5.4 – A critério do setor requisitante, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO E GARANTIA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes deste instrumento, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade no que couber, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.2 – O FORNECEDOR, quando do fornecimento dos materiais deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.3 – A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4 – As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

6.5 – No ato da entrega dos equipamentos, o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições da garantia exigida. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do equipamento. Essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil. Caso seja fora da Região da Grande Vitória, o custo de transporte ficará por conta do Fabricante/Fornecedor.

6.6 – Os equipamentos objeto deste contrato deverão estar sob garantia de 60 (sessenta) meses pelo fabricante, independente de qualquer condição onde os mesmos estejam instalados.

6.7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.7.1 – Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) **provisoriamente:** pelo setor de “almoxarifado”, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) **definitivamente:** após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.7.2 – A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final pela CDTV, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às

suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.7.3 – A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase da sua entrega, **não** implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.7.4 – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para fornecimento decorrente da presente contratação, correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- a) Dotação: 31.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade – CDTIV)
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 (Equipamentos de Processamento de Dados)
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 (Outros serviços de TIC)
- d) Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV)

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1 – Do Fornecedor:

8.1.1 – Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

8.1.2 – Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

8.1.3 – Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

8.1.4 – Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

8.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

8.1.7 – Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso, indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

8.1.8 – Realizar o serviço de instalação, configuração dos equipamentos, entrega de documentação e treinamento.

8.1.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do Contrato.

8.2 – Deveres da CDTIV:

8.2.1 – Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe o capítulo **10** deste instrumento.

8.2.2 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos.

8.2.3 – Autorizar a prorrogação de prazo de entrega dos equipamentos, caso necessário.

8.2.4 – Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercido(a) pelo(a) servidor indicado pela Diretoria, que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Com poderes para atestar as Notas Fiscais/Fatura e fazer advertências quando as eventuais faltas de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 Compete ao FISCAL do contrato:

- a) Atestar a execução do fornecimento dos produtos, com vistas ao pagamento da NF;
- b) Comunicar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais;
- c) Outras atividades correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento, discriminando os equipamentos de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo fornecedor.

10.2 – Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá descrever os equipamentos, com número do processo de contratação, dados bancários, autorização de fornecimento e o quantitativo de equipamentos efetivamente fornecidos.

10.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado do crédito existente na CDTIV em favor da contratada.

10.4 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

10.5 – A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

10.6 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTIV constantes na Autorização de Fornecimento.

10.7 – Os pagamentos poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento;
- d) Não executar as obrigações nas condições estabelecidas.

10.8 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento, em originais ou devidamente autenticados:

1 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

2 - Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;

3 - Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

10.9 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

10.10 – É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.11 – Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.13 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.2 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

11.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos em até 30 (trinta) dias contados da data de convocação: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos superiores a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

11.6 – As sanções previstas nos itens 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item 11.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 – A sanção prevista no item 11.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

- I.** Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II.** Pelo término do seu prazo de vigência.
- III.** Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.
- IV.** Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V.** Pela via judicial ou arbitral;

VI. Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- a)** Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** Atraso injustificado na execução do fornecimento dos produtos;
- c)** Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDTIV;
- d)** Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- e)** Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f)** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i)** Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

13.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.2 As supressões referida no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

14.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

15.2 As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.4 Integra o presente instrumento: o Termo de Referência e demais anexos, e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, 00 de XXXX de 2022.

EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

LETÍCIA LAIA RICIERI
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____

Pregão Eletrônico nº 08 /2022

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do **Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022** que a empresa

_____,
CNPJ:00.000.000/0000-00, realizou na data de ____/____/____ **VISITA TÉCNICA no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória-ES**, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação “Aquisição/instalação/entrega de documentação e configuração de dois (02) Servidores de Dados, bem como a realização de treinamento de uso das ferramentas aplicadas, em atendimento as necessidades da CDTV.

Vitória (ES), _____ de XXXXX de 2022.

**Responsável Acompanhamento
CDTIV**

**Assinatura do Representante da Empresa
LICITANTE**

ANEXO IX DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS,**

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____,
Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, **NÃO tendo realizado a VISITA TÉCNICA**
facultada pelo **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, DECLARA ter pleno conhecimento
de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total
condição de elaborar sua proposta e executar o objeto do citado edital sem a realização da Visita
Técnica no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória-ES, e que se responsabiliza
integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável

LICITANTE

ANEXO X - DO EDITAL

MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a
empresa situada a
rua inscrita no
CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, forneceu xxxxxxxx, no período de
xx de 20xxx, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone
sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.7.3 do edital.